Ofício: 141/2023

Origem: Câmara Municipal de Angelândia (Gabinete da Presidência).

Destino: Prefeitura Municipal de Angelândia (Gabinete do Prefeito)

Natureza: resposta aos ofícios N°128/2023 e N°154/2023

Angelândia (MG), 04 de julho de 2023.

Exmo. Prefeito

João Paulo batista de Souza

Ao cumprimenta-lo, cordialmente, sirvo-me do presente para em atenção ao oficio de N°154/2023 atender ao solicitado.

Encaminho cópia da lei de N°377/20216 que determina o bairro Vila sena como perímetro urbano.

E em atenção ao ofício N°128/2023 e 154/2023, informo-lhe os projetos de lei que estão em tramitação nesta casa legislativa.

PROJETO DE LEI N°45/2023- Dispõe sobre: institui dia de Show evangélico dentro de evento municipal que menciona. Entrou em tramitação dia 23/06/2023.

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI N °02, DE 2023, Dispõe sobre: estacionamento em ruas da sede do município e da outras providencias. Entrou em tramitação no dia 24/03/2023.

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI N °03, DE 2023: Regulamenta a lei n° 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, bem como altera a lei municipal n° 322/2014 de 30 de abril de 2014 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Angelândia/mg. Entrou em tramitação no dia 12/04/2023.

14/07/2023 14:27

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº06/2023: Dispõe sobre a criação do programa municipal de habitação '' HABITAR'' para doação de lotes e construção de moradias no município de Angelândia/MG, define os critérios pertinentes e dá outras providencias. Entrou em tramitação no dia 23/06/2023.

Certos de contar com o atendimento ao solicitado aproveito o ensejo para reiterar protestos de consideração.

Atenciosamente.

Marcos Torquato de Sousa

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angelândia

Andrei Bolivar de Souza Coelho
Sec. de Administração/Angelândia
CPF: 050.966.026-64
13/07/2023
14:37

Angelândia, 26 de julho de 2023.

[x] À Secretaria Municipal de Saúde.

[] À Superintendência/Gerência Regional de Saúde.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Fundamentação: artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal; Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Decreto nº 7724, de 16 de maio de 2012.

Maria dos Anjos Torquato de Sousa, neste ato representado por seu procuradora Dra. Yasmin de Almeida Cordeiro, residente e domiciliado(a) no Córrego do Arrependido, Zona Rural, Angelândia, CEP: 39685-000, telefone: (33) 99839 0926, vem, na condição de usuário(a) do SUS – Sistema Único de Saúde, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer o que se segue:

1. Considerando que, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

2. Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3. Considerando que, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o agente público que deixar de sanar, injustificadamente, um direito constitucional do interessado, por omissão, incide na penalidade de destituição de

Recebi 28/09/2023
15:34

mandato administrativo ou de cargo ou função de direção, em órgão da administração direta ou entidade da administração indireta.

4. Considerando a lei da transparência – Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, inclusive com previsão de penalidades (artigo 32) ao agente público que, dentre outras, recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa.

5. Considerando o Decreto nº 7724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, inclusive com previsão de penalidades (artigo 65) ao agente público que, dentre outras, recusar-se a fornec informação requerida nos termos da lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa.

6. Considerando que esta Requerente encontra-se com prescrição médica de transporte adequado, conforme cópia em anexo, exarado por médico pertencente aos quadros do SUS, tendo em vista seu atual estado de saúde aguardando, manifestação de Vossa Senhoria.

REQUER a manifestação **imediata** fundamentada desta Secretaria Municipal d Saúde, a contar do recebimento, quanto a efetiva solução da demanda, conforme encaminhamento médico em anexo, na forma do artigo 11, caput, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e artigo 15, § 1º do Decreto nº 7724. Não sendo possível a concessão do acesso imediato, na forma da lei, oportunizo-lhe o prazo de até 20 (vinte dias), conforme § 1º, artigo 11 da supracitada lei, **salvo nas situações de urgência/emergência (saúde pública), cujo prazo deverá ser imediato**.

Consigna-se, na oportunidade, que sua omissão em prestar as necessárias informações ou o não atendimento ao pedido, sem a devida justificação legal, sem prejuízo da possibilidade de recurso, na forma do artigo 21 do Decreto nº 7724, de

16 de maio de 2012, importará na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais perante os Órgãos jurídicos responsáveis, como, por exemplo, a Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde e o Juizado Especial de Vara da Fazenda Pública.

Atenciosamente,

NATUREZA: () Medicamento; () Cirurgia; () Exames; () Consulta Médica; () Internação hospitalar; (X) Transporte; () Tratamento Fora do Domicílio- TFD () OUTROS: Tratamento domiciliar

DOCUMENTOS ANEXOS:

() Cópia do comprovante de residência;

() Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento pessoal;

() Cartão do SUS (caso possua);

(X) Prescrição do medicamento/exame/tratamento/consulta/transporte;

() Solicitação de Tratamento Fora do Domicílio –TFD

() Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar –AIH

() Relatório Socioassistencial

() Relatório médico detalhado (no caso de medicamento não constante da RENAME 2012).

Maria dos Anjos Torquato de Souza

Usuário requerente/Responsável legal